

e ações que obrigatoriamente devem ser realizados com participação da Secretaria Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal como: programa de conservação e monitoramento ambiental mantido pelo empreendimento; programa de educação ambiental; programa de mitigação e resiliência às mudanças climáticas; programa de capacitação para contratação de mão de obra local; programa de desenvolvimento e atração de fornecedores locais; programa de oferta gratuita de serviços públicos (educação, saúde, assistência social, etc.); programa de apoio a atividades de desenvolvimento territorial sustentável (agricultura familiar, pesca artesanal, reciclagem, turismo de base comunitária, economia solidária, etc.); programas de fomento a atividades culturais, identitárias e criativas voltados para a sustentabilidade. Após a instalação, durante a operação e renovação da licença, estes quesitos serão auditados e o não cumprimento dos investimentos declarados serão avaliados no pós-licenciamento e poderão acarretar multas e condicionantes para a licença de operação e renovação da licença ambiental.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM-ESTAR ANIMAL (SMAMCBA), sediada na Rua Presidente Vargas, nº 265, Centro, Itaguaí-RJ, CEP 23821-075, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Municipal nº 2.392/2003, alterada pela Lei Municipal nº 4205/2025, e nos princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento e cadastramento de catadores de materiais recicláveis, pessoas físicas, autônomos, que atuam no território do Município de Itaguaí-RJ.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **chamamento público** para o credenciamento e o cadastramento de **catadores de materiais recicláveis** (pessoas físicas, autônomas) que exerçam a atividade de catação, triagem e comercialização de resíduos sólidos recicláveis no âmbito do Município de Itaguaí-RJ.

O cadastramento de que trata este Edital visa:

Realizar o **diagnóstico socioeconômico** da categoria no município;
Fomentar a **coleta seletiva** e a inclusão social e produtiva dos catadores;
Subsidiar a formulação de **políticas públicas municipais** de gestão de resíduos sólidos;

Instruir futuros procedimentos de **contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ser **maior de 18 (dezoito) anos** ou emancipado nos termos da lei civil;
Exercer a atividade de **catador de materiais recicláveis** no Município de Itaguaí;

Residir no Município de Itaguaí e exercer a atividade de catação, **predominantemente**, no território do município;

Apresentar a documentação exigida na **Cláusula 4ª** deste Edital.

CLÁUSULA 3ª — DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o cadastramento e credenciamento de que trata este Edital serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, na sede da **Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal**, situada na Rua Presidente Vargas, nº 265, Centro, Itaguaí-RJ, CEP 23821-075, no período de **08 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026**, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas**.

CLÁUSULA 4ª — DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar **cópia simples** acompanhada do **original** para conferência, dos seguintes documentos:

Documento de Identidade oficial com foto (Cédula de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento equivalente emitido por órgão público);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de Residência no Município de Itaguaí (conta de água, luz, telefone ou extrato bancário dos últimos 3 meses) **ou**, na impossibilidade de apresentação, **Autodeclaração de Residência e Atuação Territorial**, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

Atenção: A ausência de qualquer documento não impedirá o

cadastro provisório do catador; contudo, a homologação definitiva do cadastro dependerá da apresentação da documentação completa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante orientação e apoio da equipe da SMAMCBA.

CLÁUSULA 5ª — DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

O processo de cadastramento ocorrerá em fluxo único e assistido, compreendendo as seguintes etapas:

Entrega de senha e acolhimento: O catador será recebido por servidor da SMAMCBA, que verificará a documentação preliminar e orientará sobre o preenchimento da ficha de inscrição;

Entrevista e Diagnóstico Socioeconômico: Aplicação da **Ficha de Inscrição e Diagnóstico Socioeconômico Simplificado** (Anexo I), por meio de entrevista conduzida por agente público, coletando dados sobre:

Identificação pessoal e endereço;

Escolaridade e composição familiar;

Tempo de atuação na catação e forma de trabalho;

Tipos de materiais coletados e destinação atual;

Renda média mensal estimada;

Participação em programas sociais (CadÚnico, Bolsa Família, etc.);

Condições de saúde e segurança no trabalho;

Cadastro no Sistema Municipal: Os dados coletados serão inseridos em sistema próprio da Secretaria, gerando posteriormente um **comprovante de cadastramento** do interessado;

CLÁUSULA 6ª — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais que regem o presente Edital são as seguintes:

O cadastramento de que trata este Edital **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza com o Poder Público Municipal, nem obrigação imediata de contratação, constituindo-se como mero instrumento de diagnóstico e planejamento de políticas públicas.

A inscrição no cadastro implicará a **autorização automática** do catador de estudos, projetos e programas municipais de resíduos sólidos, resguardado o sigilo das informações pessoais nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados).

A SMAMCBA poderá, a qualquer tempo, **convocar os catadores cadastrados** para atualização de dados, reuniões, capacitações e ações de fomento à coleta seletiva, por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Município e/ou por contato telefônico ou endereço informados na ficha de inscrição.

Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo **Secretário Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e proporcionalidade.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **Anexos**:

Anexo I — Ficha de Inscrição e Diagnóstico Socioeconômico Simplificado;

Anexo II — Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Territorial.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí-RJ, 29 de maio de 2026.

(a) **Vânia Carla Rodrigues Felix**

Secretária Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal (Interina)

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO SIMPLIFICADO

(A ser preenchida pelo servidor público responsável, mediante entrevista com o catador)

Nº de Protocolo: _____ Data: ____/____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CATADOR

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

RG _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () União estável

() Divorciado(a) () Viúvo(a)

Escolaridade: () Analfabeto(a) () Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo () Superior

2. ENDEREÇO E CONTATO

(Rua/Av) _____ Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

CEP: _____

Telefone (WhatsApp): (____) _____

E-mail (se houver): _____

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Há quanto tempo atua como catador(a) no município de Itaguaí?

- () Menos de 1 ano () De 1 a 3 anos () De 3 a 5 anos
 () Mais de 5 a 10 anos () Mais de 10 anos

Local(is) onde costuma coletar materiais:

Tipo de materiais que coleta: () Papel/papelão () Plástico
 () Vidro () Metal () Todos () Outros: _____

Ferramenta de trabalho: () Carrinho manual () Carroça
 () Veículo automotor () A pé/sacos () Outro: _____

Para quem vende o material? () Ferro-velho () Cooperativa
 () Direto para indústria () Outro: _____

4. RENDA E CONDIÇÕES SOCIAIS

Renda média mensal estimada com a catação: R\$ _____

Recebe algum benefício social? () Sim () Não

Se sim, qual? _____

Possui Cadastro Único (CadÚnico)? () Sim () Não

Membros da família que dependem da sua renda: _____ pessoas

Tem alguma doença ou condição de saúde que afete o trabalho?
 () Sim () Não *Se sim, qual?* _____

5. OBSERVAÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Assinatura do(a) Catador(a)

Nome e matrícula do servidor: _____

ANEXO II — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO TERRITORIAL

(A ser preenchida pelo catador que não possuir comprovante de residência formal)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no seguinte endereço no Município de Itaguaí-RJ, abaixo:

Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP: _____
 _____ Complemento _____

Ponto de referência:

Declaro, ainda, que exerço a atividade de **catador(a) de materiais recicláveis** no território do Município de Itaguaí-RJ, predominantemente na(s) seguinte(s) localidade(s):

Estou ciente de que a falsidade desta declaração pode configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Itaguaí-RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
 ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

DECISÃO N° 043/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: SILVIO CÉSAR COSTA PRUDÊNCIO

Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: ESTRELA DO CEÚ.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro, CONSIDERANDO o constante na consulta prévia do evento pelo processo de N° 7010/2026, CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte rua: RUA AMAZONAS, BAIRRO ESTRELA DO CÉU do nº 01 ao nº06.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta decisão terá validade para o dia 30 de maio de 2026, das 14h até às 02h do dia 31/05, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 28 de maio de 2026

(a) Roberto Lúcio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

Matrícula nº 56.451

ATOS DO ITAPREVI

PORTARIA RETIFICATÓRIA N° 012/2026.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2.387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CRFB/88, com redação dada pela EC 103/19, na forma do Art. 21, I e § 7º, II, "d", Art. 42 (alterados pela Lei nº 3.893/2020), Art. 43, I, art. 44 e Art. 60, § 12 da Lei 2499/2005, alterada pela Lei nº 3893/2020 e informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.001/26. **RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 007/2026, no tocante ao valor do benefício grafado incorretamente R\$ 669,69, quando na realidade corresponde a R\$ 699,78. Conceder Pensão temporária pelo período de 15 (quinze) anos, sem paridade, em nome de KAREM DE ARAÚJO SANTOS FARIA NUNES, matrícula nº 500.182, na qualidade de cônjuge, correspondente a 33.34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro décimos por cento) dos vencimentos do servidor Sr. André Luiz Nunes dos Santos, matrícula nº 35.247, no cargo de técnico em contabilidade classe M I, ref. 14, lotado na Controladoria Geral Municipal, falecido em 22/12/2025, fixando os valores com eficácia a partir do óbito, conforme discriminado no ato. R.P.C.**

Itaguaí, 25 de maio de 2026.

(a) Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Presidente do Itaprevi

Matrícula nº 939.383

ERRATA:

Errata da Publicação do Jornal Oficial de Itaguaí, Edição nº 1.472, da Portaria nº 011/2026 que retificou a Portaria 19/2025, na página 15:

Onde se lê:

Itaguaí, 15 de maio de 2025.

Leia-se:

Itaguaí, 15 de maio de 2026.